

ADM. 93/96

**FAXINALZINHO**  
RUMO AO PROGRESSO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" LEI MUNICIPAL Nº 373/94 "

" DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:978,61 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTÁVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$:978,61 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centávos) para serem aplicados na aquisição de máquinas de escrever para equipar as escolas Municipais na seguinte Dotação Orçamentária.-

ÓRGÃO:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENSINO FUNDAMENTAL  
08 42 188 P 1098 4120-08 Equipamentos e material permanente....R\$:978,61

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes e decorrentes da presente Lei será utilizada a provável maior arrecadação do presente exercício financeiro.-

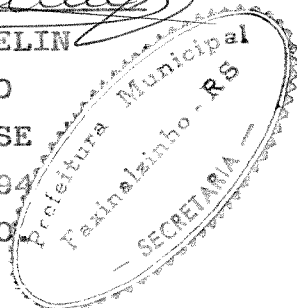
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 1994  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI

PREFEITO

